

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2019

Reuniram-se no dia 28/08/2019, as 08:15:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 4521 com o objetivo de JULGAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11777 ASSOCIACAO VILAS BOAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

ITEM 1 - LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTO BIS

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11777	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Não	27,0000

ITEM 2 - LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS POR DENTRO E FORA COM CAPACIDADE DE ATE 7 PASSAGEIROS

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11777	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Não	49,6700

Sobre a documentação dos licitantes: NO DIA E HORA DETERMINADOS NO PREÂMBULO DESSE EDITAL, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ANALISAR E JULGAR AS AS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES DESSE CERTAME. DESTACA-SE QUE APENAS UMA EMPRESA PROTOCOLOU ENVELOPES, PORÉM NÃO ENVIU REPRESENTANTE A SESSÃO. INICIALMENTE FORAM CONFERIDOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DESSA LICITAÇÃO. EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E APÓS EFETUADA AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS, CONSTATOU-SE QUE A MESMA RESULTOU CLASSIFICADA. A ETAPA DE LANCES NÃO OCORREU EM RAZÃO DE NÃO HAVER REPRESENTANTES NA SESSÃO APTOS A PROFERIREM LANCES. O PREGOEIRO, AO ANALISAR DETALHADAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VERIFICOU SE TRATAR DE EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ. CAUSA ESTRANHAMENTO, EMPRESA SEDIADA A MAIS DE 900 KM DESTE MUNICÍPIO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE EM TESE DEVERIAM SER EFETUADOS OU NO PRÓPRIO MUNICÍPIO OU EM MUNICÍPIOS VIZINHOS, DESDE QUE OS CUSTOS DE TRANSLADOS SEJAM SUPOSTADOS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO. EM CONFERÊNCIA AO EDITAL, NÃO SE ENCONTROU QUALQUER REFERÊNCIA A QUEM IRIA SUPOSTAR O CUSTO DE TRANSLADO. TAMBÉM NÃO SE VISLUMBRA QUE UMA EMPRESA SEDIADA A MAIS DE 900 KM POSSA EFETUAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NO EDITAL. NESSE SENTIDO, ESSE PREGOEIRO DESABILITA A EMPRESA PROPONENTE, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM RAZÃO DE CONSEQUÊNCIAS FUTURAS DA EXECUÇÃO DESSE CONTRATO, CAUSANDO TRANSTORNOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ONERANDO INDEVIDAMENTE O ERÁRIO. NESSE SENTIDO, A SÚMULA Nº 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TEM O SEGUINTE ENUNCIADO:

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

FRISE-SE QUE ESSES DEVERES-PODERES TAMBÉM ESTÃO LEGALMENTE PREVISTOS NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93:

A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOMENTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SÚPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.

ASSIM, ENCAMINHA-SE A PRESENTE ATA PARA A LICITANTE PARTICIPANTE, PARA QUE POSSA SE PRONUNCIAR DENTRO DO PRAZO RECURSAL A RESPEITO DE SUA INABILITAÇÃO. SEM MAIS ENCERROU-SE A SESSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:02 horas do dia 28 de Agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABIO SALVADOR - Pregoeiro

ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO - SECRETÁRIA

FRANCIELLI CEOLIN BELTRAME - MEMBRO